

2022

Autorização Prévia

JUNTA DE FREGUESIA DE
BUCELAS



 **CAPITAL DO ARINTO**



PROPOSTA

Autorização prévia genérica prevista na lei dos Compromissos (alínea d) do nº 1 do artigo 6º. Da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na versão atualmente em vigor)

Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetiva sem prévia autorização da Assembleia de Freguesia, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução em três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea d) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na versão atualmente em vigor, que aprova as regras aplicáveis à assunção de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, quando estejam em causa Freguesias, a autorização prévia da Assembleia de Freguesia.

Considerando que o artigo 12º do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, que regulamenta a citada Lei dos Compromissos, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Propõe-se, por motivos de simplificação e celebração processuais e procurando replicar uma solução idêntica para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia de Freguesia delibere, com base no Decreto-Lei nº 127/2012, na versão atualizada, o seguinte:



1. Para os efeitos na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei 08/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Junta de Freguesia de Bucelas, nos casos seguintes:
 - a. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes dos Grandes Opções do Plano;
 - b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos três anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na versão atualizada e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos nº 1 e 2, a assumir a partir de 1 de janeiro de 2022, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e do diploma legal que a regulamenta.
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser apresentada pelo Presidente da Junta, informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.
5. A presente proposta deverá ser submetida a apreciação da Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na redação em vigor.

Bucelas, aos 30 de novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia

Hélio António Magalhães Gonçalves dos Santos



AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA 2022

Aprovado pelo Órgão Executivo na 3ª Reunião Ordinária em 03 de dezembro de 2021

Presidente:

Neto António Luís Silva

Secretário:

Leonor Henriques

Tesoureiro:

João Pedro Sousa Costa

Aprovado pelo Órgão Deliberativo na Sessão em de dezembro de 2021

Presidente:

M. U.

1º Secretário:

Gaspar Correia

2º Secretário:

Carlo Sofia Brazão